



2A7

**RZK BIOGÁS 02 S.A.**

CNPJ/ME nº 39.617.594/0001-10

NIRE JUICESP 3530055810-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2022

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 22/09/2022, às 11h00, na sede social da **RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.617.594/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUICESP**") sob o NIRE nº 3530055810-3 ("**RZKB02**" ou "**Companhia**"), localizada na Avenida Faria Lima, nº 3311, 1º andar, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em vista da presença da acionista, em vista da presença da acionista **RZK ENERGIA S.A.** (atual denominação de WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY – ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.), sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 04, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48, registrada na JUICESP sob o NIRE nº 3530052864-6, representando a totalidade do capital social da companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Correia Neves e o Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano, como secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i.) aceitação e ratificação da contratação da empresa **DATA COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.114.177/0001-07, com domicílio na Rua José Geraldo Cerebino Christóforo, nº 8, Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP ("**DATA COMPANY**") para a avaliação do patrimônio das sociedades: (a) **USINA CASTOR SPE LTDA**, sociedade empresária com sede na Estrada Adrianópolis, nº 5213, Parte B, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26053-550, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.785.891/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o NIRE 3321122577-8 em sessão de 21/01/2021 ("**UC**"); (b) **USINA JUAZEIRO SPE LTDA**, sociedade empresária com sede na Avenida Sapopemba, nº 23.325, Km 33, Parte B, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo/SP, CEP 08310-165, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.785.943/0001-51, registrada na JUICESP sob o NIRE 35.235.766.657 em sessão de 13/12/2019 ("**UJ**"); e (c) **USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA**, sociedade empresária com sede na Rua Mogeiro, nº 1580, Bairro Vila Perus, São Paulo/SP, CEP 05206-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 41.946.175/0001-73, registrada na JUICESP sob o NIRE 35237199261 em sessão de 14/05/2021 ("**UQR**") para fins de incorporação destas pela **RZKB02** e elaboração do respectivo protocolo de incorporação e justificação relativo à operação proposta; (ii.) examinar e deliberar sobre o laudo de avaliação elaborado pela **DATA COMPANY** para a avaliação contábil das sociedades **UC**, **UJ** e **UQR**, bem como o protocolo de incorporação e justificação proposto; (iii.) a incorporação e absorção das sociedades **UC**, **UJ** e **UQR** pela **RZKB02**, com aprovação do respectivo protocolo de incorporação e justificação, referente ao processo de incorporação do patrimônio das sociedades **UC**, **UJ** e **UQR**; (iv.) a alteração e consolidação do Estatuto Social da **RZKB02** a fim de



retratar a realidade da Companhia após a incorporação realizada, conforme o protocolo de incorporação e justificação proposto, caso aprovada; (v.) a proposta de modificação dos prazos de mandato do Conselho de Administração e da Diretoria de 3 (três) para 02 (dois) anos, admitidas sucessivas reeleições; e (vi.) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação às deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, a acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou:

(i.) A contratação da **DATA COMPANY** para a avaliação do patrimônio das sociedades **UC, UJ e UQR** para fins de incorporação destas pela **RZKB02** e elaboração do respectivo protocolo de incorporação e justificação relativo à operação de incorporação proposta pela diretoria das companhias, autorizando inclusive a continuidade das tratativas e a elaboração do Instrumento Particular de Justificação e Protocolo de Incorporação, após a realização da avaliação do patrimônio e acervo líquido da empresa a ser incorporada;

(ii.) As demonstrações financeiras geradas pelas sociedades **UC, UJ e UQR** para determinação de seu acervo líquido e o laudo de avaliação elaborado pela **DATA COMPANY** para a avaliação contábil da **RZKB02**, assim como o protocolo de incorporação e justificação proposto para o processo de incorporação do patrimônio das sociedades **UC, UJ e UQR**, o qual é aceito em todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, e é também firmado nesta data entre a administração das sociedades **UC, UJ, UQR e RZKB02**, com a anuência das sócias representantes das totalidade do capital social de todas essas sociedades, e indicação dos motivos e finalidades da operação de incorporação aqui mencionada, bem como as contas contábeis a serem vertidas ao patrimônio da **RZKB02**, passando o referido protocolo de incorporação e justificação a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I, para todos os fins de direito ("Protocolo");

(iii.) Ratificar e concretizar, desta forma, a incorporação das sociedades **UC, UJ e UQR**, cujos bens, direitos e obrigações passam a ser de titularidade e legítima propriedade da **RZKB02**, nos termos detalhados no Protocolo, sem modificação do capital social da **RZKB02**, uma vez que o capital social das Incorporadas não estava integralizado e o acervo líquido incorporado é negativo;

(iv.) A alteração e consolidação do Estatuto Social da **RZKB02** a fim de retratar a realidade da Companhia após a incorporação realizada, conforme o protocolo de incorporação e justificação proposto, incluindo, especialmente:

(a) a abertura de filiais nos locais das anteriores sedes das sociedades Incorporadas como resultado da transformação das atuais sedes das sociedades Incorporadas em filiais da **RZKB02**, passando o Artigo 2º do Estatuto Social a vigor com a seguinte redação:

*"Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências ou escritórios de representação e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*

**Parágrafo Único** - A Companhia possui as seguintes filiais:

(a) Filial Nova Iguaçu/RJ: situada na Cidade de Nova Iguaçu/RJ, na Estrada Adrianópolis, nº 5213, Parte B, Adrianópolis, CEP 26053-550;



- (b) Filial São Paulo/SP (1): situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Sapopemba, nº 23.325, Km 33, Parte B, Jardim Rodolfo Pirani, CEP 08310-165; e
- (c) Filial São Paulo/SP (2): situada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Mogeiro, nº 1580, Bairro Vila Perus, CEP 05206-240.”

(b) a modificação do objeto social da Incorporadora para inclusão das atividades de (a) aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; e (b) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos que atualmente são contempladas pelo objeto social das Incorporadas, passando o novo estatuto social consolidado da **RZKB02** a vigor conforme a consolidação anexa à presente ata (“Anexo II”);

(v.) A proposta de modificação dos prazos de mandato do Conselho de Administração e da Diretoria de 3 (três) para 02 (dois) anos mencionadas pelo item “(vi.)” da Ordem do Dia, de modo que os Artigos 16º e 19º do estatuto social da Companhia passam a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 16º** – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos, admitidas sucessivas reeleições. O presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral dentre os conselheiros eleitos, sendo que nos casos de omissão por parte dos acionistas por ocasião da nomeação dos conselheiros ou vacância do cargo, os membros eleitos para o Conselho de Administração escolherão dentre eles um conselheiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração.”

“**Artigo 19º** – Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, poderão ser substituídos ou destituídos do cargo de Diretor a qualquer tempo.”

(vi.) A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelas Diretorias de todas as sociedades supracitadas e/ou por seus procuradores em relação às deliberações objeto desta assembleia, autorizando, ainda, as diretorias de ambas as empresas a praticarem de todos e quaisquer atos necessários para conclusão das deliberações desta ata e registro desta e dos atos relativos à incorporação junto aos órgãos e autoridades competentes.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: João Pedro Correia Neves, Presidente; e Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano, Secretário. Acionista Presente: RZK ENERGIA S.A. (p. João Pedro Correia Neves e José Ricardo Lemos Rezek).

A presente ata é cópia fiel do original, lavrado no livro de Registro de Atas de Assembleia Geral.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

DocuSigned by  
João Pedro Correia Neves  
Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES 31297814895  
CPF: 31297814895  
Data/Hora de Assinatura: 16/11/2022 11:22:09 BRT

**JOÃO PEDRO CORREIA NEVES**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by  
Luiz Fernando Marchesi Serrano  
Assinado por: LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO 32637068806  
CPF: 32637068806  
Data/Hora de Assinatura: 11/11/2022 12:08:38 BRT

**LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO**  
Secretário da Mesa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO

156.250/23-8

*Gisele Simiema Ceschin*  
GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP NIRE FILIAL



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO

3590654682-5

*Gisele Simiema Ceschin*  
GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP NIRE FILIAL



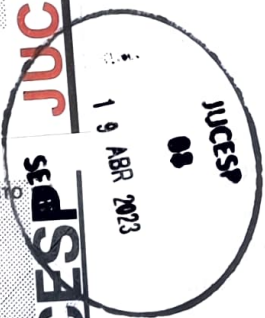
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO

3590654683-3

*Gisele Simiema Ceschin*  
GISELE SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL



JUCESP



RZK ENERGIA S.A.

João Pedro Correia Neves

José Ricardo Lemos Rezek

Assinado por: João Pedro Correia Neves 51097818888  
CPF: 51097818888  
Data Hora da Assinatura: 18/11/2022 11:22:11 BRT

Assinado por: José Ricardo Lemos Rezek 510888888  
CPF: 510888888  
Data Hora da Assinatura: 18/11/2022 09:40:59 BRT

RZK ENERGIA S.A.

João Pedro Correia Neves

José Ricardo Lemos Rezek



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RZK BIOGÁS 02 S.A., REALIZADA EM  
22/09/2022**

---

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA USINA CASTOR SPE LTDA,  
USINA JUAZEIRO SPE LTDA E USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA  
PELA RZK BIOGÁS 02 S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos administradores, têm entre si certo e ajustado celebrar o *Protocolo de Incorporação e Justificação da USINA CASTOR SPE LTDA, USINA JUAZEIRO SPE LTDA e USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA pela RZK BIOGÁS 02 S.A.* (“Protocolo”).

**USINA CASTOR SPE LTDA**, sociedade empresária com sede na Estrada Adrianópolis, nº 5213, Parte B, Adrianópolis, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26053-550, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.785.891/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 3321122577-8 em sessão de 21/01/2021, neste ato representada na forma de seu contrato social por João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 312.976.148-95 e Luiz Fernando Marchesi Serrano, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador do RG nº 32.909.304-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 325.370.588-95, doravante denominada como “UC”;

**USINA JUAZEIRO SPE LTDA**, sociedade empresária com sede na Avenida Sapopemba, nº 23.325, Km 33, Parte B, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo/SP, CEP 08310-165, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.785.943/0001-51, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.235.766.657 em sessão de 13/12/2019, neste ato representada na forma de seu contrato social pelos Srs. João Pedro Correia Neves e Luiz Fernando Marchesi Serrano, devidamente qualificados acima, doravante denominada como “UJ”;

**USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA**, sociedade empresária com sede na Rua Mogeiro, nº 1580, Bairro Vila Perus, São Paulo/SP, CEP 05206-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 41.946.175/0001-73, registrada na JUCESP sob o NIRE 35237199261 em sessão de 14/05/2021, neste ato representada na forma de seu contrato social pelos Srs. João Pedro Correia Neves e Luiz Fernando Marchesi Serrano, devidamente qualificados acima, doravante denominada como “UQR” (sendo UC, UJ e UQR em conjunto denominadas simplesmente como “Incorporadas”);

**RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.617.594/0001-10, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3530055810-3, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves, devidamente qualificado acima, e José Ricardo Lemos Rezek, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 315.386.408-05, doravante denominada como “RZKB02” ou “Incorporadora”; e, na qualidade de interveniente anuente,

**RZK ENERGIA S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 04, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-



133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.133.664/0001-48, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3530052864-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves e José Ricardo Lemos Rezek, ambos devidamente qualificados acima, doravante denominada como "**RZK ENERGIA**".

**Considerando que:**

- (i.) A **RZK ENERGIA** é acionista detentora da totalidade das ações representativas do capital social da **RZKB02** e, por força a incorporação da **RZK BIOGÁS 01 S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 89, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.929.895/0001-25, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3530053110-8 ("**RZKB01**") pela **RZKB02** ocorrida como resultado das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta da **RZK BIOGÁS 01 S.A.** e **RZK BIOGÁS 02 S.A.** realizada em 15/12/2021, cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 171.724/22-7 em 04/04/2022, a **RZKB02** tornou-se a sócia detentora da totalidade das quotas representativas do capital social das sociedades **UC**, **UJ** e **UQR**;
- (ii.) Todas as sociedades possuem objetos sociais que contemplam as atividades de **(a)** geração de energia elétrica; **(b)** a participação em outras sociedades civis ou comerciais, não financeiras, no Brasil ou no exterior, independentemente de seu objeto social, seja como sócia, acionista, quotista, gestora, holding controladora ou qualquer outra maneira, ou ainda, a participação em fundos de investimento na condição de quotista, no Brasil ou no exterior; e **(c)** a administração e locação de bens imóveis próprios ou a sublocação de imóveis de terceiros, para fins não-residenciais, sendo que as sociedades **UC**, **UJ** e **UQR** também possuem em seus objetos sociais as atividades de: **(a)** aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; e **(b)** manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
- (iii.) A Incorporadora tem interesse em absorver as Incorporadas incluindo em seu objeto social atividades de: **(a)** aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; e **(b)** manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos que atualmente são contempladas pelo objeto social das Incorporadas; e
- (iv.) Os órgãos de administração da **UC**, **UJ**, **UQR** e da **RZKB02**, por meio deste Protocolo, pretendem estabelecer os termos e as condições da proposta de incorporação das Incorporadas pela Incorporadora ("Incorporação"), a qual tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional das sociedades envolvidas na presente Incorporação.
1. **Justificação.** Nos termos já mencionados nas considerações preambulares acima, as Incorporadas e a Incorporadora pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo a Incorporadora a atual detentora da totalidade do capital social das Incorporadas que atua apenas como holding pura centralizadora dos projetos de geração de energia a partir de gás bioquímico de aterro



sanitário do Grupo RZK Energia. Ocorre que a manutenção da estrutura de holding pura para concentração desses ativos mostrou-se ineficiente sob o ponto de vista de custos administrativos, registrares e compartilhamentos de despesas entre os projetos atualmente administrados pelas Incorporadas, de modo que a incorporação destas pela Incorporadora com a transformação das sedes das sociedades Incorporadas em filiais da sociedade Incorporadora reduzirá significativamente os custos administrativos e contábeis de manutenção da atual estrutura, acarretará uma redução dos custos anuais de auditoria das demonstrações financeiras destas empresas e ainda facilitará a gestão patrimonial e de receitas e despesas de todas as empresas envolvidas, dispensando a realização de atos como AFACs, mútuos e procedimentos para aumento e/ou redução de capital social para tanto. Nesse passo, a incorporação proposta, que faz parte de um processo de reorganização das empresas do Grupo RZK Energia que tem por objetivo a simplificação da estrutura societária e operacional das sociedades envolvidas, e justifica-se pelo fato de que a consolidação das atividades e estruturas das sociedades mostra-se conveniente para o desenvolvimento de sinergias que proporcionam ganhos de escala em relação aos custos operacionais e contábeis de todas as sociedades, além de reunir sob uma única sociedade todos os projetos de geração de energia a partir de biogás proveniente de aterros sanitários que são exploradas pelas sociedades atualmente controladas pela Incorporadora, com a consequente centralização das receitas e despesas relativas a tal fonte de geração de energia e o consequente aumento da produtividade e redução de custos administrativos e operacionais das sociedades.

1.1. O processo de incorporação já era desejado pelas sociedades e teve início com a incorporação da **RZKB01**, acima qualificada, pela **RZKB02** ocorrida como resultado das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta da RZK BIOGÁS 01 S.A. e RZK BIOGÁS 02 S.A. realizada em 15/12/2021 e que foi considerada como a 1ª Etapa da reorganização societária das sociedades gestoras dos ativos de geração de energia a partir do consumo de gás bioquímico de aterro sanitário, no entanto, a 1ª Etapa dessa reorganização societária dependia de aprovação dos debenturistas subscritores da debentures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, nos termos da escritura de emissão de debentures celebrada pela **RZKB01** em 28/01/2020 ou do resgate dessas debentures, e, como havia interesse no resgate dessas debentures para revisão das condições para pagamento da dívida e consolidação desta dívida com a dívida que seria tomada pela **RZKB02** para aquisição da atual controlada desta (SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A., CNPJ/ME nº 06.215.456/0001-55), o processo de reorganização como um todo foi suspenso para aguardar o término da 1ª emissão de debentures da **RZKB02** e o resgate das debentures emitidas pela **RZKB01**.

1.2. Justamente em decorrência dessa negociação, o Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da RZK Biogás 02 S.A. não apenas autorizou a Incorporação desde a data de sua assinatura na cláusula 8.1.1, (vi.), mas também estabeleceu que tal providência deveria ser adotada até o dia 31 de dezembro de 2021 (cláusula 8.1.2., (xi.) da Escritura de Emissão).

1.3. Nesse passo, uma vez quitada e resgatadas as debentures emitidas pela **RZKB01** e estando a **RZKB02** em conformidade com as obrigações assumidas no âmbito de sua 1ª emissão de



debentures, foi dada seqüência ao processo de incorporação da **RZKB01** pela **RZKB02** ocorrida como resultado das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta da RZK BIOGÁS 01 S.A. e RZK BIOGÁS 02 S.A. realizada em 15/12/2021, no entanto, a incorporação das Sociedade de Propósito Específico ("SPE") correspondente às Incorporadas com a conclusão da **reorganização** societária desejada, ainda dependeria de aprovação dos debenturistas subscritores das debentures emitidas como resultado da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da RZK Biogás 02 S.A., tendo sido suspensa até a obtenção dessa aprovação, com autorização para aditamento dos documentos da emissão, o que somente ocorreu em 02/08/2022, como resultado das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas datada de 02/08/2022, cuja ata foi registrada perante a JUCESP sob o nº 477.020/22-7 em 16/09/2022.

1.4. Superadas as condições precedentes acima, as Incorporadas e a Incorporadora possuem interesse na Incorporação, com a consequente extinção das Incorporadas, na forma prevista neste instrumento.

**2. Bases da Incorporação.** A Incorporação deverá ser procedida de forma que a Incorporadora receba integralmente a totalidade dos bens, direitos e obrigações das Incorporadas, conforme constam dos seus registros permanentes e cuja adequação foi comprovada pelos peritos independentes e encontra-se demonstrada nos laudos de avaliação anexos.

2.1. A avaliação foi devidamente efetuada com base nos seus valores contábeis apurados por meio de balanço especial levantado com a data base de 31 de agosto de 2022 ("Data-Base").

2.2. Para a realização da referida avaliação do patrimônio e acervo líquido da Incorporada foi nomeada e contratada a **DATA COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.114.177/0001-07, com domicílio na Rua José Geraldo Cerebino Christóforo, nº 8, Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP ("**DATA COMPANY**"). Essa nomeação foi devidamente aprovada pelas sócias da Incorporadora e das Incorporadas, que figuram como anuentes ao presente instrumento e é neste ato ratificada por todas as Partes.

2.3. Esclarece-se que não se justifica a elaboração de laudos de avaliação com base no valor do patrimônio líquido das Incorporadas a valor de mercado, por tratarem-se de sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico e sob controle comum, cuja sócia detentora da integralidade do capital social aceita a utilização de critérios exclusivamente contábeis para a avaliação dos bens.

2.4. As variações patrimoniais havidas entre a Data-Base e a data da Incorporação das Incorporadas serão apropriadas pela Incorporadora.

**3. Capital Social das Sociedades.** O capital social subscrito e integralizado da Incorporadora, nesta data, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000,00 (duas milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela **RZK ENERGIA**.



3.1. O capital social subscrito, mas não integralizado da Incorporada **UC** é de R\$1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), todas detidas pela **RZKB02**, embora o seu acervo líquido tenha sido avaliado em -R\$227.873,02 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos negativos), desconsiderando o valor do AFAC de R\$11.180,48 (onze mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos) realizado pela Incorporadora nesta Incorporada, cujo valor é cancelado em decorrência da incorporação prevista neste Protocolo.

3.2. O capital social subscrito, mas não integralizado da Incorporada **UJ** é de R\$1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), todas detidas pela **RZKB02**, embora o seu acervo líquido tenha sido avaliado em -R\$319.811,28 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos negativos), desconsiderando o valor do AFAC de R\$158.426,11 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) realizado pela Incorporadora nesta Incorporada, cujo valor é cancelado em decorrência da incorporação prevista neste Protocolo.

3.3. O capital social subscrito, mas não integralizado da Incorporada **UQR** é de R\$1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas, de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), todas detidas pela **RZKB02**, embora o seu acervo líquido tenha sido avaliado em -R\$80.999,15 (oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos negativos).

4. **Incorporação da UC.** Dentre os ativos e passivos da Incorporada **UC**, a serem transferidos para a Incorporadora, nos termos do presente Protocolo, figuram os seguintes valores constantes do Balanço levantado em 31 de agosto de 2022:

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$90.218,35</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$5.077.503,06</b>
- Caixa e equivalente de caixa	R\$5,09	- Fornecedores	R\$3.106.298,93
- Adiantamento a Fornecedores	R\$90.087,26	- Partes relacionadas	R\$1.970.195,18
- Impostos a recuperar	R\$126,00	- Obrigações tributárias	R\$1.008,95
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$4.770.592,17</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$0,00</b>
INVESTIMENTOS	R\$0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$216.692,54</b>
IMOBILIZADO	R\$4.764.012,17	- Capital Social Integralizado	R\$1.000,00
INTANGÍVEL	R\$0,00	- Capital a integralizar	-R\$1.000,00
		- Adiantamento para futuro aumento de capital	11.180,48
		- Prejuízos Acumulados	-R\$227.873,02
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$4.860.810,52</b>	<b>TOTAL PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$4.860.810,52</b>

4.1. O acervo líquido da Incorporada **UC**, na Data Base é de -R\$227.873,02 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos negativos) e será integralmente absorvido pela Incorporadora, sem a subscrição de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal

da **RZKB02** ou alteração ao capital social atual desta, todavia, com a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, fica extinto o saldo de AFAC de R\$11.180,48 (onze mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos) atualmente existente entre as partes e contabilizado em conta própria sob grupo de contas do patrimônio líquido da Incorporada, por confusão entre credor e devedor.

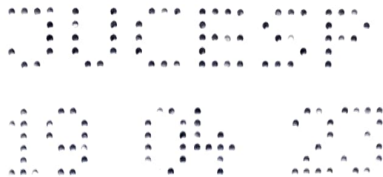
5. **Incorporação da UJ.** Dentre os ativos e passivos da Incorporada **UJ**, a serem transferidos para a Incorporadora, nos termos do presente Protocolo, figuram os seguintes valores constantes do Balanço levantado em 31 de agosto de 2022:

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$247.738,89</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$1.437.520,04</b>
- Caixa e equivalente de caixa	R\$464,98	- Fornecedores	R\$319,25
- Adiantamento a Fornecedores	R\$247.273,91	- Partes relacionadas	R\$1.437.200,79
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$0,00</b>
INVESTIMENTOS	R\$0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$161.385,17</b>
IMOBILIZADO	R\$1.028.395,98	- Capital Social Integralizado	R\$1.000,00
INTANGÍVEL	R\$0,00	- Capital a integralizar	-R\$1.000,00
		- Adiantamento para futuro aumento de capital	158.426,11
		- Prejuízos Acumulados	-R\$319.811,28
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$1.276.134,87</b>	<b>TOTAL PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$1.276.134,87</b>

5.1. O acervo líquido da Incorporada **UJ**, na Data Base é de -R\$319.811,28 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos negativos) e será integralmente absorvido pela Incorporadora, sem a subscrição de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da **RZKB02** ou alteração ao capital social atual desta, todavia, com a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, fica extinto o saldo de AFAC de R\$158.426,11 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) atualmente existente entre as partes e contabilizado em conta própria sob grupo de contas do patrimônio líquido da Incorporada, por confusão entre credor e devedor.

6. **Incorporação da UQR.** Dentre os ativos e passivos da Incorporada **UQR**, a serem transferidos para a Incorporadora, nos termos do presente Protocolo, figuram os seguintes valores constantes do Balanço levantado em 31 de agosto de 2022:

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$213.144,18</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>R\$592.288,73</b>
- Caixa e equivalente de caixa	R\$0,00	- Fornecedores	R\$66.860,32
- Adiantamento a Fornecedores	R\$213.144,18	- Partes relacionadas	R\$524.466,83
		- Obrigações tributárias	R\$961,58
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$298.145,40</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$0,00</b>



INVESTIMENTOS	R\$0,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-R\$80.999,15</b>
IMOBILIZADO	R\$298.145,40	- Capital Social Integralizado	R\$1.000,00
INTANGÍVEL	R\$0,00	- Capital a Integralizar	-R\$1.000,00
		- Prejuízos Acumulados	-R\$80.999,15
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>R\$511.289,58</b>	<b>TOTAL PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$511.289,58</b>

6.1. O acervo líquido da Incorporada **UQR**, na Data Base é de -R\$80.999,15 (oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos negativos) e será integralmente absorvido pela Incorporadora, sem a subscrição de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da **RZKB02** ou alteração ao capital social atual desta.

7. **Sucessão.** A Incorporadora sucederá as sociedades Incorporadas em todos os seus direitos e obrigações, comprometendo-se a manter em boa guarda os livros e documentos das Sociedades Incorporadas após as suas extinções, mantendo-os em seu poder pelo tempo previsto na legislação em vigor.

8. **Extinção das Sociedades Incorporadas.** A efetivação do ato de incorporação descrito neste Protocolo acarreta a plena e integral extinção das Sociedades Incorporadas que serão formalizadas perante a junta comercial competente pelas Partes e registrado pelos administradores da Incorporadora.

9. **Sedes das Incorporadas.** Em decorrência da Incorporação realizada, os estabelecimentos onde se localizavam as sedes das Incorporadas tornam-se filiais da Incorporadora, passando o Artigo 2º do Estatuto Social da Incorporadora a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências ou escritórios de representação e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.*”

**Parágrafo Único** - A Companhia possui as seguintes filiais:

- (a) *Filial Nova Iguaçu/RJ: situada na Cidade de Nova Iguaçu/RJ, na Estrada Adrianópolis, nº 5213, Parte B, Adrianópolis, CEP 26053-550;*
- (b) *Filial São Paulo/SP (1): situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Sapopemba, nº 23.325, Km 33, Parte B, Jardim Rodolfo Pirani, CEP 08310-165; e*
- (c) *Filial São Paulo/SP (2): situada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Mogeiro, nº 1580, Bairro Vila Perus, CEP 05206-240.”*

10. **Objeto social da Incorporadora.** Considerando que a Incorporadora tem interesse em incluir em seu objeto social atividades de: (a) aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; e (b) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos que atualmente são contempladas pelo objeto social das Incorporadas, a Incorporadora modificará seu objeto social de modo que o Artigo 3º do Estatuto Social da Incorporadora a vigor com a seguinte redação:



“**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto social: (I.) a geração de energia elétrica; (II.) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, não financeiras, no Brasil ou no exterior, independentemente de seu objeto social, seja como sócia, acionista, quotista, gestora, holding controladora ou qualquer outra maneira, ou ainda, a participação em fundos de investimento na condição de quotista, no Brasil ou no exterior; (III.) a administração e locação de bens imóveis próprios, residenciais e não-residenciais; (IV.) o aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; e (V.) a manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.”

11. **Prática dos Atos Necessários.** Competirá aos administradores das Sociedades a prática de todos os atos necessários à Implementação da Incorporação que de se trata este protocolo.
12. **Custos.** Todos os custos e despesas decorrentes da Incorporação serão de responsabilidade da Incorporadora.
13. **Anuência.** A sócia de ambas as sociedades, representantes da totalidade do capital social destas, anui expressamente com o presente Protocolo e com todos os seus termos, manifestando sua inequívoca concordância em relação a todos os termos deste Protocolo.
14. **Legislação e Foro.** O presente Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira. As partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, as partes firmam o presente instrumento digitalmente, na presença de duas testemunhas, para os fins e efeitos de direito.

São Paulo/SP, 22 de setembro de 2022.

<p>DocuSigned by: João Pedro Lemos Neves Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES 31297814895 CPF: 31297814895 Data/Hora de Assinatura: 18/11/2022 11:22:19 BRT</p>	<p>DocuSigned by: Luiz Fernando Marchesi Serrano Assinado por: LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO 3233705858 CPF: 3233705858 Data/Hora de Assinatura: 11/11/2022 12:08:45 BRT</p>	<p>DocuSigned by: João Pedro Lemos Neves Assinado por: JOAO PEDRO CORREIA NEVES 31297814895 CPF: 31297814895 Data/Hora de Assinatura: 18/11/2022 11:22:24 BRT</p>	<p>DocuSigned by: José Ricardo Lemos Rezek Assinado por: JOSE RICARDO LEMOS REZEK 31538640805 CPF: 31538640805 Data/Hora de Assinatura: 18/11/2022 09:40:44 BRT</p>
<p><b>USINA GASTOR SPE LTDA</b> <b>USINA JUAZEIRO SPE LTDA</b> <b>USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA</b> João Pedro C. Neves</p>	<p><b>RZK ENERGIA S.A.</b> <b>RZK BIOGÁS 02 S.A.</b> Luiz F. M. Serrano</p>	<p><b>RZK ENERGIA S.A.</b> <b>RZK BIOGÁS 02 S.A.</b> João Pedro C. Neves</p>	<p><b>RZK ENERGIA S.A.</b> <b>RZK BIOGÁS 02 S.A.</b> José Ricardo Lemos Rezek</p>

**Testemunhas:**

1. DocuSigned by:  
Felipe Carascosa Ferro  
EC1807B9B39040E...  
Nome: Felipe Carascosa Ferro  
CPF: 418.233.668-21

2. DocuSigned by:  
Luiz Henrique Ramos Cavalleiro  
B73FFC44C57E48F...  
Nome: Luis Henrique Ramos Cavalleiro  
CPF: 368.081.948-07



**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RZK BIOGÁS 02 S.A., REALIZADA EM 22/09/2022**

---

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA RZK BIOGÁS 02 S.A.**  
CNPJ/ME nº 39.617.594/0001-10 NIRE 3530055810-3

**Capítulo I**

**Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração**

**Artigo 1º** A RZK BIOGÁS 02 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que será regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências ou escritórios de representação e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Parágrafo Único** - A Companhia possui as seguintes filiais:

- (d) Filial Nova Iguaçu/RJ: situada na Cidade de Nova Iguaçu/RJ, na Estrada Adrianópolis, nº 5213, Parte B, Adrianópolis, CEP 26053-550;
- (e) Filial São Paulo/SP (1): situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Sapopemba, nº 23.325, Km 33, Parte B, Jardim Rodolfo Pirani, CEP 08310-165; e
- (f) Filial São Paulo/SP (2): situada na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Mogeiro, nº 1580, Bairro Vila Perus, CEP 05206-240.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: *(i.)* a geração de energia elétrica; *(ii.)* a participação em outras sociedades civis ou comerciais, não financeiras, no Brasil ou no exterior, independentemente de seu objeto social, seja como sócia, acionista, quotista, gestora, holding controladora ou qualquer outra maneira, ou ainda, a participação em fundos de investimento na condição de quotista, no Brasil ou no exterior; *(iii.)* a administração e locação de bens imóveis próprios, residenciais e não-residenciais; *(iv.)* o aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; e *(v.)* a manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (duas milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.



**Parágrafo Único:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social, da legislação aplicável e de Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 6º** A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

**Artigo 7º** A propriedade das ações emitidas pela Companhia será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas.

**Artigo 8º** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 9º** As transferências de ações da Companhia deverão obedecer às restrições e os direitos estabelecidos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, de modo que a transferência de ações ou outros títulos conversíveis em participação societária emitidos pela Companhia em violação a tais regras será considerada ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, consoante o disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

### **CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA E ADMINISTRAÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 10º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e/ou a lei exigirem.

**Parágrafo primeiro:** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer membro do Conselho de Administração nos casos de vacância do cargo ou omissão por parte do Presidente do Conselho de Administração quanto à convocação, sendo que no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, competirá à Diretoria convocar a Assembleia Geral. A primeira convocação para uma Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os Acionistas informando a data, hora, local e a ordem do dia detalhada da Assembleia Geral, contendo todo o material necessário para que os Acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado o disposto nesta cláusula. Sob pena de nulidade, nenhuma deliberação deverá ser tomada em relação às matérias que não estejam expressamente incluídas na ordem do dia, conforme indicado no edital de convocação, exceto se forem aprovadas pela unanimidade dos votos de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia e dos titulares de direitos de aprovação prévia em relação a tais matérias na forma da legislação vigente.



**Parágrafo segundo:** Sem prejuízo às formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., as convocações de Assembleias Gerais deverão ser feitas por carta e por e-mail (em qualquer caso, com aviso de recebimento), aos endereços de cada acionista constantes do Livro de Registro de Ações e no Acordo de Acionistas, devendo qualquer mudança de endereço ser comunicada imediatamente à Companhia sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante de tal livro ou do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo terceiro:** Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo quarto:** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia a ser escolhido pelos acionistas presentes, servindo de secretária a pessoa que for indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

**Artigo 11º** Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As deliberações serão tomadas pelos acionistas presentes titulares da maioria das ações representativas do capital social, observados sempre e em qualquer hipótese os quóruns qualificados previstos em lei ou as exigências deliberações de assuntos relevantes e as matérias de quórum qualificado previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12º** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo único:** Os representantes dos acionistas deverão apresentar ao secretário da Assembleia Geral o documento de identidade e a respectiva procuração outorgada, em via original, com o reconhecimento de firma do outorgante.

**Artigo 13º** Sem prejuízo do disposto no Artigo 118, § 9º da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar quaisquer votos proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Na hipótese de qualquer acionista não exercer seu direito de voto em observância ao Acordo de Acionistas, a deliberação que for assim tomada será considerada nula, sem prejuízo do direito do acionista interessado de promover a execução específica da obrigação descumprida e pleitear perdas e danos, bem como outras consequências previstas no Acordo de Acionistas, na lei aplicável e em outros instrumentos celebrados entre os acionistas.

**Artigo 14º** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a



maioria necessária para as deliberações tomadas. A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

**Artigo 15º** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas em Lei, deliberar sobre: *(i.)* qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo mudanças na estrutura do capital social, incluindo criação de classes ou tipos de ações e modificações nos direitos de tipos (espécies) ou classes existentes na Companhia; *(ii.)* o aumento ou redução do capital social, bem como a emissão, conversão, resgate ou amortização de quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos conversíveis em ações na Companhia ou de outras pessoas jurídicas em que a Companhia detenha participação direta ou indireta; *(iii.)* qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (total ou parcial), transformação, contribuição de ativos ou passivos (*drop down*) ou qualquer outra operação de reorganização societária da Companhia, ou ainda, deliberar sobre a dissolução e/ou liquidação da Companhia ou de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, incluindo a eleição e destituição de liquidantes e a apreciação e julgamento das contas apresentadas por estes; *(iv.)* o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda de falência da Companhia; *(v.)* a eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando este for instalado, e a determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; *(vi.)* a definição da remuneração global e anual dos Diretores da Companhia; *(vii.)* a aprovação das contas apresentadas pelos administradores da Companhia e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; e *(viii.)* estabelecimento ou modificação da política de distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou de pagamento de juros sobre capital próprio, inclusive o pagamento de dividendos com base em balanços anuais, semestrais ou intermediários na Companhia.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 16º** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos, admitidas sucessivas reeleições. O presidente do Conselho de Administração será nomeado pela Assembleia Geral dentre os conselheiros eleitos, sendo que nos casos de omissão por parte dos acionistas por ocasião da nomeação dos conselheiros ou vacância do cargo, os membros eleitos para o Conselho de Administração escolherão dentre eles um conselheiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo primeiro:** O Conselho de Administração deverá se reunir sempre que convocado por um de seus membros, observados os interesses da Companhia.

**Parágrafo segundo:** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A convocação da reunião será enviada por e-mail com confirmação de recebimento a todos os membros do Conselho de Administração e deverá conter a ordem do dia a ser tratada e decidida. Reuniões extraordinária e urgentes poderão ser convocadas com 2 (dois) dias de antecedência. A documentação pertinente para que os membros do Conselho de Administração possam deliberar sobre as matérias a serem



discutidas deverá ser entregue juntamente com a convocação para a reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação caso compareçam à reunião todos os membros do Conselho de Administração. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Presidente que convoque reunião ordinária ou extraordinária para deliberar sobre tema de competência do órgão.

**Parágrafo terceiro:** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, e referida participação à distância será considerada como válida para fins deste Estatuto Social. Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões do Conselho de Administração por via remota deverão, na mesma data da reunião, confirmar seus votos por escrito, seja por e-mail endereçado ao Presidente do Conselho de Administração.

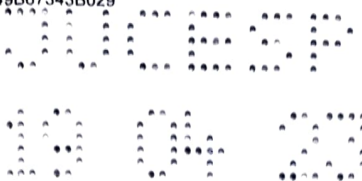
**Parágrafo quarto:** Exceto pelas matérias em que quórum superior seja necessária, as reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da integralidade de seus membros e, em segunda convocação, mediante a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo quinto:** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração escolhido *(i.)* previamente, por escrito, pelo Presidente ou *(ii.)* pela maioria dos membros presentes à reunião, caso o Presidente não tenha enviado tal indicação prévia.

**Parágrafo sexto:** Todas as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião para que sejam consideradas aprovadas, observados sempre e em qualquer hipótese os quóruns qualificados previstos em lei ou as exigências deliberações de assuntos relevantes e as matérias de quórum qualificado previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

**Artigo 17º** Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em Lei: *(i.)* eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, definindo suas funções e atribuições, bem como a remuneração individual e mensal de cada Diretor, observado o disposto neste Estatuto Social e a definição da remuneração global e anual dos Diretores da Companhia pela Assembleia Geral; *(ii.)* convocar as Assembleias Gerais da Companhia; *(iii.)* manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem apresentadas à Assembleia Geral; *(iv.)* escolher e destituir contadores e/ou auditores independentes, se houver; *(v.)* deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Sociedade, conforme dispõe o art. 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, quanto à exigibilidade ou não de garantia de gestão a ser apresentada pelos Diretores da Companhia.

## DIRETORIA



**Artigo 18º** A Diretoria da Companhia será formada por 02 (dois) ou mais membros, acionistas ou não, todas pessoas naturais residentes no País e com experiência comprovada em suas respectivas áreas de responsabilidade, sendo um "Diretor Presidente", um "Diretor Financeiro" e os demais diretores sem designação específica, se houver, os quais serão eleitos e destituíveis em reunião do Conselho de Administração.

**Artigo 19º** Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, poderão ser substituídos ou destituídos do cargo de Diretor a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, será convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição de substituto, que também deverá completar o restante do mandato, observados os termos previstos do Acordo de Acionistas.

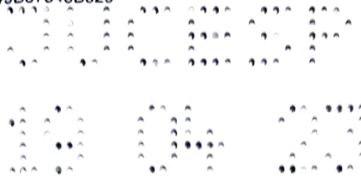
**Artigo 20º** Competirá aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto Social, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incluindo poderes para a constituição e subscrição de capital social de novas sociedades controladas que sejam subsidiárias integrais ou tenham seu capital social detida apenas por empresas do mesmo grupo econômico, sejam coligadas, controladas, controladoras ou sob controle comum em relação à Companhia, observadas as atribuições definidas por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

**Artigo 21º** A Companhia será representada e considerada obrigada pela assinatura: **(a)** conjunta de 2 (dois) Diretores; **(b)** pela assinatura isolada do Diretor Presidente para contratos ou termos de confidencialidade em nome da companhia ou para contratos que tenham valor global de até R\$100.000,00; ou **(c)** pela assinatura isolada de um procurador, conforme os limites dos poderes da procuração outorgada ao referido procurador e as restrições previstas neste estatuto social.

**Artigo 22º** Para a outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada sempre pela assinatura conjunta dos Diretores, sendo que estes Diretores poderão constituir procuradores com poderes específicos para representação da Companhia, desde que: **(i.)** as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 01 (um) ano; **(ii.)** indiquem expressamente quais os poderes outorgados e não permitam o substabelecimento de poderes; e **(iii.)** contenham cláusula específica obrigando os procuradores a apresentar o respectivo instrumento de mandato aos terceiros com quem tratarem, sob pena de invalidade da procuração. Na falta de determinação de prazo de validade nas procurações, presumir-se-á o prazo de validade de 01 (um) ano.

**Parágrafo primeiro:** As procurações destinadas a fins judiciais serão outorgadas por prazo indeterminado, poderão permitir o substabelecimento de poderes e representação da Companhia por um procurador isoladamente e não outorgarão poderes para receber citação em nome da Companhia, salvo se previsão expressa em sentido contrário a constar da procuração.

**Parágrafo segundo:** Todas as procurações outorgadas na forma desta cláusula poderão ser revogadas a qualquer tempo por qualquer dos Diretores, sendo que a revogação de procurações



realizada desta forma deverá ser comunicada pelo Diretor responsável pela prática do ato aos demais Diretores da Companhia.

**Artigo 23º** É vedado aos Diretores: **(a)** Obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social e ao interesse da Companhia, os quais serão considerados ineficazes e inoperantes com relação à Companhia; **(b)** Obrigar a Companhia em financiamento, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da Companhia; ou **(c)** Receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

#### CONSELHO FISCAL

**Artigo 24º** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, nos exercícios em que o órgão for instalado a pedido de acionistas.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

**Artigo 25º** Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções previstas no Artigo 163 da Lei das S.A.

#### CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Artigo 26º** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria fará proceder ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 27º** O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, provisão que deixará de ser obrigatória quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei das S.A., exceder de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) a ser rateado entre os acionistas, a título de dividendos mínimos; **(c)** o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração.

**Artigo 28º** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a autorizar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços. A Assembleia Geral poderá, igualmente, autorizar o pagamento de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

#### CAPÍTULO V – ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 29º** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo *(i.)* à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e *(ii.)* ao presidente das Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

**Parágrafo Único:** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro, conforme estabelece o art. 118, §1º, da Lei 6.404/1976.

## CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 30º** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral que aprovar a dissolução determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, observando a legislação aplicável.

## CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM

**Artigo 31º** Toda e qualquer controvérsia, demanda ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social e que não for solucionada amigavelmente, será resolvida por meio de arbitragem a ser conduzida em Português e em São Paulo/SP, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá vigente na data em que o pedido de arbitragem for apresentado, conforme previsto pela Lei nº 9.307/96 e com aplicação da legislação brasileira para solução da controvérsia. **Parágrafo único:** A presente cláusula arbitral vincula não apenas a Companhia e seus atuais acionistas e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

**Artigo 32º** É assegurado às Partes o direito de buscar assistência judicial: *(i.)* para compelir a arbitragem; *(ii.)* para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas Partes; e *(iii.)* para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral.

**Artigo 33º** Para todas as hipóteses em que a prestação jurisdicional se faça necessária e seja admissível na forma deste Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o foro competente para a apreciação de tais demanda ou pedidos, com expressa renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

**Artigo 34º** A arbitragem deverá ser mantida em sigilo, sendo que as partes do procedimento arbitral comprometem-se a não divulgar (e não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que *(i.)* o dever de divulgar essas informações decorra de lei; *(ii.)* a revelação dessas informações for requerida por uma

2022

autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; *(iii.)* essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes; ou *(iv.)* a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.

**Artigo 35º** A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculante e atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo.

#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 36º** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

**Artigo 37º** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das S.A. E por estarem assim, justos e acertados, assinam os acionistas o presente Estatuto Social.

USINA

19 04 20

**USINA CASTOR SPE LTDA.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO  
LÍQUIDO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

JUCESP  
19 04 20

## 1. INTRODUÇÃO

**DATA-COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Geraldo Christofaro, nº 08, CEP 13087-567, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.177/0001-07 e no CRC/SP sob o nº P-020.871/O-4, neste ato representada por José Roberto de Souza, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.703.136-5, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.990.378-70, inscrito no CRC/SP sob o nº 182.434/O-5, residente e domiciliado na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

A signatária foi designada pela **USINA CASTOR SPE LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Adrianópolis, 5213, Parte B, Adrianópolis, CEP 26053-550, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.785.891/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 3329204890-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.976.148-95 e José Ricardo Lemos Rezek, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, doravante denominada como "**USINA CASTOR**" ou "Incorporada"; e pela **RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.617.594/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530055810-3, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.976.148-95 e Luiz Fernando Marchesi Serrano, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador do RG nº 32909304-SP, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.370.588-95, doravante denominada como "**RZK BIOGÁS 02**" ou "Incorporadora para proceder a avaliação contábil do patrimônio líquido da **USINA CASTOR**", com base em balanço encerrado em **31 de agosto de 2022**, a ser incorporada na forma do Protocolo de Justificação a ser celebrado entre as sociedades em 22 de setembro 2022, no uso de suas atribuições legais concluem que:

USINA  
CASTOR

19 de 27

## 2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

## 3. DATA BASE DA AVALIAÇÃO

O Patrimônio Líquido da **USINA CASTOR** a ser incorporado pela **RZK BIOGÁS 02** foi avaliado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente e uniforme, com base no balanço levantado em **31 de agosto de 2022**.

## 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E EXAMES EFETUADOS

O critério adotado na avaliação do acervo líquido da **USINA CASTOR** a ser incorporado pela **RZK BIOGÁS 02** é o valor patrimonial contábil, demonstrado nos livros e registros contábeis da **USINA CASTOR** e apurado de acordo com a legislação societária em vigor. A presente avaliação foi realizada com base no balanço patrimonial da **USINA CASTOR**, levantado em **31 de agosto de 2022**, data em que foram verificados os livros e registros contábeis, bem como os documentos necessários a presente avaliação.

## 5. COMPOSIÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO INCORPORADO

Integrarão o acervo líquido da **USINA CASTOR** a ser incorporado, todos os ativos, passivos, bens e direitos detidos ou utilizados pela **USINA CASTOR**, conforme indicados no Anexo I.



## 6. LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da **USINA CASTOR** encontram-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados.

## 7. CONCLUSÃO

Fundamentados no trabalho executado, cuja abertura dos saldos patrimoniais está apresentado no Anexo I, concluímos que o valor contábil do patrimônio líquido da **USINA CASTOR**, é negativo em **R\$ 216.692,54 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com o balanço patrimonial referente a data-base de **31 de agosto de 2022**.

Ademais, informamos que:

- a) Não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.
- b) Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou dos administradores da Companhia no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

## 8. ENCERRAMENTO

Constitui parte integrante e indissociável deste laudo o documento elencado abaixo:

1. Anexo I - Balanço Patrimonial da **USINA CASTOR**, levantado em 31 de agosto de 2022.

DATA

COMPANY

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente laudo em seis vias de igual teor.

Campinas, 22 de setembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
Contador CRC/SP 182.434/O-5  
DATA-COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.  
CRC/SP 020.871/O-4



**ANEXO I**  
**USINA CASTOR SPE LTDA.**  
**BALANÇO PATRIMONIAL RELATIVO AO PERÍODO FINDO EM**  
**31 DE AGOSTO DE 2022**

<b>PARCELA ATIVA</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>90.218,35</b>
- Caixa e equivalente de caixa	5,09
- Adiantamento a Fornecedores	90.087,26
- Impostos a recuperar	126,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.770.592,17</b>
- Partes relacionados	6.580,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>4.764.012,17</b>
- Imobilizado	4.764.012,17
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>4.860.810,52</b>

<b>PARCELA PASSIVA</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>5.077.503,06</b>
- Fornecedores	3.106.298,93
- Partes relacionadas	1.970.195,18
- Obrigações tributárias	1.008,95
- Arrendamento a pagar	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0</b>
- Provisão com perdas em investimentos	0
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-216.692,54</b>
- Capital Social Integralizado	1.000,00
- Capital a integralizar	- 1.000,00
- Adiantamento para futuro aumento de capital	11.180,48
- Prejuízos Acumulados	-227.873,02
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>4.860.810,52</b>

JUCESP  
19 04 22

**USINA JUAZEIRO SPE LTDA.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO  
LÍQUIDO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**

JUCESP

19 04 23

## 1. INTRODUÇÃO

**DATA-COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Geraldo Christofaro, nº 08, CEP 13087-567, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.177/0001-07 e no CRC/SP sob o nº P-020.871/O-4, neste ato representada por José Roberto de Souza, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.703.136-5, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.990.378-70, inscrito no CRC/SP sob o nº 182.434/O-5, residente e domiciliado na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

A signatária foi designada pela **USINA JUAZEIRO SPE LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Sapopemba, 23325, Km 33, Parte B, Jardim Rodolfo Pira, CEP 08310-165, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.785.943/0001-51, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3523576665-7, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.976.148-95 e José Ricardo Lemos Rezek, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, doravante denominada como "**USINA JUAZEIRO**" ou "Incorporada"; e pela **RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.617.594/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530055810-3, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.976.148-95 e Luiz Fernando Marchesi Serrano, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador do RG nº 32909304-SP, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.370.588-95, doravante denominada como "**RZK BIOGÁS 02**" ou "Incorporadora para proceder a avaliação contábil do patrimônio líquido da **USINA JUAZEIRO**", com base em balanço encerrado em **31 de agosto de 2022**, a ser incorporada na forma do Protocolo de Justificação a ser celebrado entre as sociedades em 22 de setembro 2022, no uso de suas atribuições legais concluem que:

USINA

JUAZEIRO

## 2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

## 3. DATA BASE DA AVALIAÇÃO

O Patrimônio Líquido da **USINA JUAZEIRO** a ser incorporado pela **RZK BIOGÁS 02** foi avaliado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente e uniforme, com base no balanço levantado em **31 de agosto de 2022**.

## 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E EXAMES EFETUADOS

O critério adotado na avaliação do acervo líquido da **USINA JUAZEIRO** a ser incorporado pela **RZK BIOGÁS 02** é o valor patrimonial contábil, demonstrado nos livros e registros contábeis da **USINA JUAZEIRO** e apurado de acordo com a legislação societária em vigor. A presente avaliação foi realizada com base no balanço patrimonial da **USINA JUAZEIRO**, levantado em **31 de agosto de 2022**, data em que foram verificados os livros e registros contábeis, bem como os documentos necessários a presente avaliação.

## 5. COMPOSIÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO INCORPORADO

Integrarão o acervo líquido da **USINA JUAZEIRO** a ser incorporado, todos os ativos, passivos, bens e direitos detidos ou utilizados pela **USINA JUAZEIRO**, conforme indicados no Anexo I.



## 6. LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da **USINA JUAZEIRO** encontram-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados.

## 7. CONCLUSÃO

Fundamentados no trabalho executado, cuja abertura dos saldos patrimoniais está apresentado no Anexo I, concluímos que o valor contábil do patrimônio líquido da **USINA JUAZEIRO**, é negativo em **R\$ 161.385,17 (cento e sessenta E um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**, de acordo com o balanço patrimonial referente a data-base de **31 de agosto de 2022**.

Ademais, informamos que:

- a) Não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.
- b) Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou dos administradores da Companhia no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

## 8. ENCERRAMENTO


Constitui parte integrante e indissociável deste laudo o documento elencado abaixo:

1. Anexo I - Balanço Patrimonial da **USINA JUAZEIRO**, levantado em 31 de agosto de 2022.

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente laudo em seis vias de igual teor.

Campinas, 22 de setembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
Contador CRC/SP 182.434/O-5  
DATA-COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.  
CRC/SP 020.871/O-4



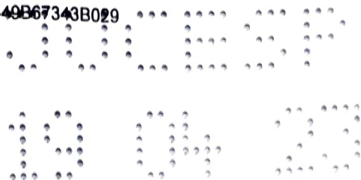
**ANEXO I**  
**USINA JUAZEIRO SPE LTDA.**  
**BALANÇO PATRIMONIAL RELATIVO AO PERÍODO FINDO EM**  
**31 DE AGOSTO DE 2022**

PARCELA ATIVA	VALOR - R\$
<b>CIRCULANTE</b>	<b>247.738,89</b>
- Caixa e equivalente de caixa	464,98
- Adiantamento a Fornecedores	247.273,91
- Impostos a recuperar	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.028.395,98</b>
- Partes relacionados	0,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>1.028.395,98</b>
- Imobilizado	1.028.395,98
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.276.134,87</b>

PARCELA PASSIVA	VALOR - R\$
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.437.520,04</b>
- Fornecedores	319,25
- Partes relacionadas	1.437.200,79
- Obrigações tributárias	0,00
- Arrendamento a pagar	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
- Provisão com perdas em investimentos	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-161.385,17</b>
- Capital Social Integralizado	1.000,00
- Capital a integralizar	- 1.000,00
- Adiantamento para futuro aumento de capital	158.426,11
- Prejuízos Acumulados	-319.811,28
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>1.276.134,87</b>

USINA  
QUARTZO

**USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA.**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO**  
**LÍQUIDO EM 31 DE AGOSTO DE 2022**



## 1. INTRODUÇÃO

**DATA-COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Geraldo Christofaro, nº 08, CEP 13087-567, inscrita no CNPJ sob o nº 03.114.177/0001-07 e no CRC/SP sob o nº P-020.871/O-4, neste ato representada por José Roberto de Souza, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.703.136-5, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.990.378-70, inscrito no CRC/SP sob o nº 182.434/O-5, residente e domiciliado na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo.

A signatária foi designada pela **USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mogeiro, 1.580, Vila Perus, CEP 05206-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.946.175/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3523719926-1, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.976.148-95 e José Ricardo Lemos Rezek, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.153.577-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, doravante denominada como "**USINA QUARTZO ROSA**" ou "Incorporada"; e pela **RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, sala 10, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.617.594/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530055810-3, neste ato representada na forma de seu estatuto social por João Pedro Correia Neves, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 54.218.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 312.976.148-95 e Luiz Fernando Marchesi Serrano, brasileiro, divorciado, gestor ambiental, portador do RG nº 32909304-SP, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 325.370.588-95, doravante denominada como "**RZK BIOGÁS 02**" ou "Incorporadora para proceder a avaliação contábil do patrimônio líquido da **USINA QUARTZO ROSA** , com base em balanço encerrado em **31 de agosto de 2022**, a ser incorporada na forma do Protocolo de Justificação a ser celebrado entre as sociedades em 22 de setembro 2022, no uso de suas atribuições legais concluem que:

## 2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

## 3. DATA BASE DA AVALIAÇÃO

O Patrimônio Líquido da **USINA QUARTZO ROSA** a ser incorporado pela **RZK BIOGÁS 02** foi avaliado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente e uniforme, com base no balanço levantado em **31 de agosto de 2022**.

## 4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E EXAMES EFETUADOS

O critério adotado na avaliação do acervo líquido da **USINA QUARTZO ROSA** a ser incorporado pela **RZK BIOGÁS 02** é o valor patrimonial contábil, demonstrado nos livros e registros contábeis da **USINA QUARTZO ROSA** e apurado de acordo com a legislação societária em vigor. A presente avaliação foi realizada com base no balanço patrimonial da **USINA QUARTZO ROSA**, levantado em **31 de agosto de 2022**, data em que foram verificados os livros e registros contábeis, bem como os documentos necessários a presente avaliação.

## 5. COMPOSIÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO INCORPORADO

Integrarão o acervo líquido da **USINA QUARTZO ROSA** a ser incorporado, todos os ativos, passivos, bens e direitos detidos ou utilizados pela **USINA QUARTZO ROSA**, conforme indicados no Anexo I.



## 6. LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da **USINA QUARTZO ROSA** encontram-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados.

## 7. CONCLUSÃO

Fundamentados no trabalho executado, cuja abertura dos saldos patrimoniais está apresentado no Anexo I, concluímos que o valor contábil do patrimônio líquido da **USINA QUARTZO ROSA**, é negativo em **R\$ 80.999,15 (oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**, de acordo com o balanço patrimonial referente a data-base de **31 de agosto de 2022**.

Ademais, informamos que:

- a) Não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.
- b) Não temos conhecimento de qualquer ação de controlador ou dos administradores da Companhia no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

## 8. ENCERRAMENTO

Constitui parte integrante e indissociável deste laudo o documento elencado abaixo:

1. Anexo I - Balanço Patrimonial da **USINA QUARTZO ROSA**, levantado em 31 de agosto de 2022.

DATA  
2022

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente laudo em seis vias de igual teor.

Campinas, 22 de setembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
Contador CRC/SP 182.434/O-5  
DATA-COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.  
CRC/SP 020.871/O-4

**ANEXO I**  
**USINA QUARTZO ROSA SPE LTDA.**  
**BALANÇO PATRIMONIAL RELATIVO AO PERÍODO FINDO EM**  
**31 DE AGOSTO DE 2022**

PARCELA ATIVA	VALOR - R\$
<b>CIRCULANTE</b>	<b>213.144,18</b>
- Caixa e equivalente de caixa	0,00
- Adiantamento a Fornecedores	213.144,18
- Impostos a recuperar	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>298.145,40</b>
- Partes relacionados	0
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>0</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>298.145,40</b>
- Imobilizado	298.145,40
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>511.289,58</b>

PARCELA PASSIVA	VALOR - R\$
<b>CIRCULANTE</b>	<b>592.288,73</b>
- Fornecedores	66.860,32
- Partes relacionadas	524.466,83
- Obrigações tributárias	961,58
- Arrendamento a pagar	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0</b>
- Provisão com perdas em investimentos	0
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>-80.999,15</b>
- Capital Social Integralizado	1.000,00
- Capital a integralizar	- 1.000,00
- Adiantamento para futuro aumento de capital	-
- Prejuízos Acumulados	-80.999,15
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>511.289,58</b>